



**EDITAL 007/2024 - PREMIAÇÃO PARA PESQUISA ACADÊMICA EM TEMAS DA CULTURA  
PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) - CRUZEIRO/SP**

## INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da Cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à Cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à Cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar ações culturais promovidas no âmbito do município de Cruzeiro/SP.

Assim sendo, a **Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP**, por meio da **SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude)** torna público o presente **EDITAL 007/2024: PREMIAÇÃO PARA PESQUISA ACADÊMICA EM TEMAS DA CULTURA**, subsidiado pela **Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB)**, **Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à Cultura)**, pelo **Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB)**, pelo **Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)** e pela **Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade)**.

## 1. OBJETO

**1.1** O objeto deste Edital consiste na **seleção e premiação de 02 artigos de cunho acadêmico-científico sobre temas relacionados ao universo da CULTURA**, visando incentivar e reconhecer o valor das produções realizadas neste campo.

## 2. VALORES DA PREMIAÇÃO

**2.1.** O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** distribuídos da seguinte forma:

- . **R\$ 2000,00 (dois mil reais)** para o 1º colocado;
- . **R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais)** para o 2º colocado;

**2.2** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargos e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de se firmar acordos via instrumento jurídico (contratos ou termos); somente será solicitada a assinatura de um Recibo de Premiação Cultural.



**2.3** A despesa correrá da dotação orçamentária provinda pelo **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC)**, recebidos do **FUNDO NACIONAL DE CULTURA (FNC)**, através da pactuação que permite a **Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB)**, de 08 de julho de 2022.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** Poderá se inscrever como **proponente** neste edital:

**3.1.1** qualquer indivíduo (somente pessoa física) maior de 18 (dezoito) anos, **que possua graduação em nível superior já concluída ou em andamento (neste caso, que esteja regularmente matriculado neste semestre), residente no município de Cruzeiro/SP há pelo menos 02 anos** (contados a partir do último dia do período de inscrição no presente edital), que caracterize-se como **autor de um artigo científico já FINALIZADO inerente à temáticas específicas relacionadas ao universo da Cultura** e que **cumpra corretamente as determinações descritas no item 5.0 (ESPECIFICAÇÕES)**.

**3.2.** Não poderá se inscrever, o PROPONENTE que:

**3.2.1.** tenha se envolvido direta ou indiretamente na elaboração deste edital, nos procedimentos que envolvam os meios eletrônicos de operacionalização, cadastramento e recebimento de propostas (e-mails, site e afins), na etapa de análise de mérito acadêmico das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**3.2.2.** seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na elaboração do edital, nos procedimentos que envolvem os meios eletrônicos de operacionalização, cadastramento e recebimento de propostas (e-mails, site e afins), na etapa de análise de mérito cultural das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**3.2.3.** seja membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

**3.2.4.** seja uma pessoa física ou representante de pessoa jurídica contratada, que mantenha vínculo profissional ou de prestação de serviços com a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude (permanente, temporário ou em caráter de estágio) ou ainda, seja proprietário/funcionário de empresas prestadoras de serviços para esta Secretaria com contrato vigente até 31 de dezembro de 2024;

**3.2.5.** seja representante de pessoa jurídica cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas acima.



**ATENÇÃO:** O proponente que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) ou o Fundo de Apoio à Cultura Não Profissional de Cruzeiro (FACUNP) **poderá concorrer neste edital** para receber recursos, desde que não se enquadre nas vedações previstas no item **3.2** (a participação de proponentes nas oitavas e consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital).

**3.3** Para inscrever-se no presente no Edital, o proponente deve:

a) integrar o **CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, disponível através do link: <https://forms.gle/Lu4u1Rifa9pet33x6> (Atenção! O link também estará disponível na bio de nosso instagram: **@pnabcruzeiro**. Caso o Proponente já tenha se cadastrado neste link para participar de editais anteriores a este em 2024, não é necessário realizar este procedimento novamente, *somente* se o agente cultural desejar atualizar alguma informação);

b) encaminhar o **formulário de inscrição assinado a mão (não são aceitas assinaturas incluídas como imagem) ou eletronicamente em formato pdf (ANEXO EXTRA 01) e o texto integral de seu artigo científico sem identificação de autoria ou participação dentro do arquivo em formato pdf** em um único e-mail e encaminhá-los para **edital78pnabcruzeiro@gmail.com** entre os dias **02 de dezembro de 2024 até às 23:59:59** (horário de Brasília) do dia **08 de dezembro de 2024** (e-mails enviados fora deste período **NÃO SERÃO CONSIDERADOS** válidos).

**3.4** A inscrição é **completamente gratuita**, exclusiva para **PESSOAS FÍSICAS** e cada proponente poderá **inscrever-se com apenas 01 trabalho científico já finalizado, de acordo com as orientações/modelo fixados neste edital (vide maiores especificações no item 5.0).**

**3.5** O proponente é responsável pelo envio dos itens obrigatórios, qualidade visual, formatação, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição, devendo se assegurar quanto ao correto acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Cruzeiro.

**3.6** A participação **no presente edital NÃO EXCLUIRÁ** a possibilidade de participação como proponente em nenhum outro edital futuro da **PNAB no ano de 2024**, deste município.

**3.7** As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão **imediatamente desclassificadas**, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**ATENÇÃO:** arquivos **enviados fora do formato pdf, sem assinatura no formulário de inscrição, fora do prazo ou com qualquer identificação nominal de autoria ou de participação [autor(es)/orientador(es)] no texto do**



artigo, **SERÃO IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADOS**. (P.s. - A equipe Técnica e Gestora da PNAB encaminhará os artigos sem qualquer identificação (a não ser o título do artigo) à **COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO ACADÊMICO-CIENTÍFICO**, para que a avaliação seja realizada da forma mais imparcial possível).

#### 4. CRONOGRAMA

4.1. Para a execução deste edital, está previsto o seguinte cronograma:

AÇÕES PREVISTAS	DATAS
Período de inscrição	<b>02 a 08 de dezembro de 2024</b>
Análise de mérito acadêmico-científico dos artigos para classificação	<b>09 a 13 de dezembro de 2024</b>
Divulgação PRELIMINAR das notas e ordem de classificação	<b>14 de dezembro de 2024</b>
Prazo para contestação de notas e envio de defesa (recurso)	<b>14 e 15 de dezembro de 2024</b>
Análise das contestações	<b>16 de dezembro de 2024</b>
Divulgação da ordem de classificação oficial (resultado final)	<b>17 de dezembro de 2024, de 08 às 12 h</b>
Convocação dos selecionados para habilitação documental e assinatura do Recibo de Premiação Cultural	<b>17 de dezembro de 2024, de 12 às 17 h</b>
Repasse do recurso financeiro aos selecionados	<b>Até 31 de janeiro de 2025</b>

**ATENÇÃO:** A Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pelas inscrições não concluídas ou enviadas em atraso devido à falhas tecnológicas como: problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso por lentidão, entre outras situações inerentes ao descrito neste item.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES

5.1 O edital “**007/2024: PREMIAÇÃO PARA PESQUISA ACADÊMICA EM TEMAS DA CULTURA**”, é uma das ações estabelecidas pelo PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos) do ano de 2024, inerente à execução da PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) em Cruzeiro e tem por finalidade valorizar e estimular a pesquisa acadêmica sobre temas relacionados à Cultura, identificando e premiando trabalhos de qualidade que visem o fortalecimento desta área no município.

5.2 Serão aceitos trabalhos já finalizados de autores residentes há pelo menos 02 anos em Cruzeiro, com graduação concluída ou em andamento (desde que esta esteja vigente no semestre de lançamento deste edital) de qualquer área de formação, relacionados à temas da CULTURA, apresentados em formato de artigo científico de acordo com as determinações detalhadas no item 5.5 e no ‘ANEXO II - MODELO BASE PARA ADEQUAÇÃO DO ARTIGO’;

5.3 Os temas específicos para a inscrição dos artigos são livres, porém, devem abordar conteúdo relacionado ao universo da Cultura, bem como compreender textos originais, de autoria própria do proponente [e/ou de seu(s) colaborador(es) e orientador(es)]. A inscrição no presente edital é restrita a participantes que detenham os direitos



autorais sobre o artigo apresentado; ao submetê-lo, o participante declara, sob as penas da lei, que é o legítimo titular dos direitos autorais e que possui autorização expressa de todos os possíveis outros participantes (autores/orientadores) para a inscrição do trabalho científico em questão. Trabalhos que não atenderem a esta condição serão desclassificados e a organização do evento se reserva o direito de tomar as medidas legais cabíveis em caso de infração de direitos autorais. O proponente é responsável por quaisquer reivindicações ou ações legais que possam surgir em decorrência da utilização indevida de obras que não sejam de sua autoria ou para as quais não tenha obtido a devida autorização.

**5.4** No formulário de inscrição (ANEXO EXTRA 01), deverão ser indicados no máximo, 04 outros participantes (dentre autores/orientadores). Neste caso, se o artigo for premiado, é necessário que o nome indicado como autor principal no formulário (PROPONENTE) possua conta no Banco do Brasil (ou condições para abri-la) ANTES DE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO, de forma a viabilizar a transferência de recursos para recebimento do valor da premiação. Após a transferência do recurso financeiro, a responsabilidade sobre qualquer acordo de partilha dos valores será inteiramente do indivíduo registrado como Proponente no formulário, isentando a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de qualquer tipo de influência ou decisão nesse sentido.

**5.5** Estrutura e normas básicas de formatação a serem adotadas:

a) A estrutura geral do artigo deverá ser constituída das seguintes partes:

- . TÍTULO
- . RESUMO
- . PALAVRAS-CHAVE
- . INTRODUÇÃO
- . REVISÃO DE LITERATURA ou DISCUSSÃO TEÓRICA
- . OBJETIVOS  
(GERAL E ESPECÍFICO)
- . MÉTODO  
(AMOSTRA, MATERIAIS E PROCEDIMENTOS)
- . RESULTADOS E DISCUSSÃO
- . CONSIDERAÇÕES FINAIS ou CONCLUSÃO
- . REFERÊNCIAS

b) O manuscrito submetido deverá estar em Word (doc, docx) formatado em Arial, corpo 12, espaço 1,5 entre linhas, justificado. Formatação da página: superior e esquerda 3 cm, inferior e direita 2 cm, em modelo A4. O primeiro parágrafo de cada item deve apresentar entrada de 1,25. No corpo do texto **não deverá(ão) ser identificado(s) o(s) nome(s) do(s) autor(es)**.



c) Utilizar a forma completa do nome de todas as organizações e entidades normalmente conhecidas por suas siglas na primeira ocorrência e, subsequentemente, basta usar a sigla. Por exemplo, Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq). Números de um a dez devem ser escritos por extenso. Termos estrangeiros, nomes de obras (livros, periódicos, filmes, programas, por exemplo) devem ser marcados em *itálico*.

d) A referência a uma citação deve estar listada dentre as referências completas ao final do corpo do texto. Antes da submissão do artigo é importante conferir se todas as citações foram devidamente referenciadas. Neste mesmo sentido, **não** devem constar nas referências ao final do texto aquelas que não foram indicadas/apontadas ao longo do artigo. Citações diretas em outros idiomas devem ser traduzidas e indicadas na referência (tradução nossa), ou seja, devem ser apresentadas no mesmo idioma do artigo.

e) Para citações indiretas no corpo do texto, com um autor ou entidade, utilize sobrenome ou nome da entidade por extenso na referência (SOBRENOME, ano) ou (NOME DA ENTIDADE POR EXTENSO, ano). Para autores e obras distintas utilize os dois sobrenomes (SOBRENOME, ano; SOBRENOME, ano). Para dois autores de uma obra, escreva os dois sobrenomes (SOBRENOME; SOBRENOME, ano).

f) Citação direta, com até três linhas, “é a transcrição literal de parte da obra do autor consultado. Devendo ser transcrita entre aspas, contendo sobrenome, ano e página.” (SOBRENOME, ano, p. 00). Se houver destaque de uma parte, a referência deve conter *grifo do autor* ou *grifo nosso*, como no exemplo: “é a transcrição literal de parte da obra do autor consultado. **Devendo ser transcrita entre aspas**, contendo sobrenome, ano e página.” (SOBRENOME, ano, p. 00, grifo nosso). Para omitir parte de citação direta: “[...] transcrição literal de parte da obra do autor consultado [...] devendo ser transcrita entre aspas, contendo sobrenome, ano e página.” (SOBRENOME, ano, p. 00).

g) Citações com mais de 3 linhas deverão ter recuo esquerdo de 4 cm a partir da margem, fonte Arial 10, espaço simples, dispensando aspas:

com base nas referências NBR 10520/02 utilize Arial 10 espaço simples justificado com recuo de parágrafo à esquerda de 4cm. A citação direta é a cópia exata de um texto. Caso o documento original contenha algum tipo de grifo, como uma palavra em negrito, em itálico ou sublinhado, a sua citação deve ter esse tipo de grafia, acrescentada com a observação “grifo do autor”. (SOBRENOME, ano, p. 00).

h) REFERÊNCIAS: Utilize a NBR 6023/2018 (Referências) e ordene alfabeticamente. As referências devem estar em Arial 12, elaboradas em espaço simples, alinhadas à margem esquerda do texto e separadas entre si por uma linha em branco de espaço simples (uma tecla enter), com espaçamento antes e depois com 0 pt., observando a marcação de negrito específica para os exemplos que constam nas instruções para autores. **Links devem estar ativos, constando a data de acesso**, inclusive aqueles referentes às revistas eletrônicas. Os títulos de revistas e entidades devem ser descritos por extenso. Quanto aos prenomes, optar por extenso OU inicial em todas as referências.



ATENÇÃO: Confira se todas as obras citadas no texto estão referenciadas de forma completa nas Referências.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

**6.1** Para fins de classificação e premiação dos proponentes neste edital, a SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude) nomeará **02 diferentes comissões**:

**6.1.1 COMISSÃO DE ANÁLISE DE PONTOS OBJETIVOS**, composta por **02 membros da Equipe Técnica e Gestora da PNAB/Cruzeiro em 2024**, a qual terá a atribuição de realizar os procedimentos que envolvem análises de ordem **ESPECIFICAMENTE QUANTITATIVA**, como o registro de **BÔNUS DE PONTUAÇÃO** e toda espécie de cálculos matemáticos.

**6.1.2 COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO ACADÊMICO-CIENTÍFICO**, composta por **02 professores convidados (atuantes ou que já tenham atuado em nível superior em bancas de análise de trabalhos de graduação e/ou pós-graduação)**, os quais exercerão esta função **EM CARÁTER VOLUNTÁRIO** (em conformidade com a **Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, Art. 9, § 3º, inciso I**), tendo a atribuição de realizar os procedimentos que envolvem a apreciação e julgamento de propostas de ordem **ESPECIFICAMENTE QUALITATIVA**, como a **AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS**. [Obs.: a composição das comissões se tornará pública após o resultado final, através de divulgação por meio de documento oficial publicado nos canais oficiais da SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude)].

**6.1.3** Ambas as comissões, junto à SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude) são soberanas nas atribuições que lhe forem imputadas e tem autonomia para análises técnicas e decisões quanto às propostas apresentadas, inclusive para desclassificar proponentes que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste edital. Também será conferida à referida Comissão, a prerrogativa de não conceder a premiação aos artigos científicos inscritos quando estes não apresentarem o mínimo de qualidade satisfatória, forem inadequados em relação à temática aqui proposta ou mesmo, não cumprirem as especificações contidas no presente. Neste caso, o(s) valor(es) destinado(s) a esta premiação, poderá(ão) ser atribuídos em sua totalidade a apenas 01 das vagas ou redirecionados para premiação de suplentes em outro edital da PNAB vigente no ano de 2024 (preferencialmente aquele que possuir o menor número de vagas e recurso financeiro disponível). O mesmo ocorrerá na hipótese de ausência de participantes suficientes para as vagas estabelecidas.

**6.1.4 É expressamente proibido** que a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO ACADÊMICO-CIENTÍFICO**, possua pessoas diretamente ligadas às propostas inscritas neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até terceiro grau. Assim, estes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:



I. tenham interesse direto na matéria;

II. tenham participado como colaborador em sua elaboração ou integrado a instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos, ou ainda, se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parentes e afins até o terceiro grau;

III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro, parentes e afins até o terceiro grau;

**6.1.5** Verificadas quaisquer das situações descritas no **item 6.1.4**, o(s) proponente(s) e/ou o membro(s) da **COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO ACADÊMICO-CIENTÍFICO**, será(ão) notificado(s), incorrendo:

a) na substituição do membro da referida comissão, caso a ocorrência se dê antes do período de análise das propostas, a critério da SEEC;

b) na exclusão da proposta, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção de propostas, sendo que na hipótese de ter recebido qualquer recurso, o Termo de Execução Cultural será reincidido unilateralmente, com consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da Secretaria, junto a seus acréscimos legais.

**6.1.6** O membro da **COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO ACADÊMICO-CIENTÍFICO**, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude), abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar, além do impedimento em definitivo de atuar como parecerista novamente no município de Cruzeiro/SP.

**6.2** Para a análise de mérito acadêmico-científico dos artigos apresentados, a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO ACADÊMICO-CIENTÍFICO**, atribuirá notas de **0 a 10 pontos** a cada um dos trabalhos inscritos; **aqueles que obtiverem pontuação final inferior a 05 pontos serão desclassificados**.

**6.3** No que diz respeito aos critérios e pontos adotados para a composição de cada nota, será utilizada a seguinte tabela de pontuação:

EDITAL 007/2024: TABELA DE AVALIAÇÃO - PREMIAÇÃO PARA PESQUISA ACADÊMICA EM TEMAS DA CULTURA							
Nº	ARTIGOS/CRITÉRIOS	CONTÉUDO (3 PONTOS)	RELEVÂNCIA (2,5 PONTOS)	SUSTENTAÇÃO (2 PONTOS)	PORTUGUÊS (1,5 PONTOS)	FORMATAÇÃO (1 PONTO)	NOTA FINAL
1	Artigo Científico 01	X pontos	X pontos	X pontos	X pontos	X pontos	X
2	Artigo Científico 02	X pontos	X pontos	X pontos	X pontos	X pontos	X
3	Artigo Científico 03	X pontos	X pontos	X pontos	X pontos	X pontos	X
4	Artigo Científico 04	X pontos	X pontos	X pontos	X pontos	X pontos	X
5	Artigo Científico 05	X pontos	X pontos	X pontos	X pontos	X pontos	X
...	ETC...	...	...	...	...	...	...





<b>EDITAL 007/2024: TABELA DE AVALIAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>		
<b>CONTEÚDO</b>	Neste critério, será avaliado se o artigo científico apresenta clareza na definição do tema e de seus objetivos, bem como se há profundidade, abrangência e domínio do conteúdo abordado. Será considerada a coerência entre o problema apresentado, a argumentação desenvolvida, a metodologia adotada (se esta é sólida, clara e apropriada para as metas propostas, com procedimentos bem descritos e replicáveis) e as conclusões alcançadas. O artigo deve demonstrar rigor acadêmico, originalidade e uma abordagem crítica sobre o assunto, evidenciando uma contribuição com base sólida para o avanço do conhecimento na área.	<b>3 PTS</b>
<b>RELEVÂNCIA</b>	Neste critério, será avaliado se o artigo científico aborda um tema de relevância para a comunidade acadêmica ou para a sociedade, em geral. Será analisado o potencial do trabalho gerar impactos significativos em sua área de estudo ou em políticas públicas, como a resolução de problemas práticos, a proposição de novas teorias ou a aplicação de conhecimentos em contextos específicos. Além disso, a conexão do tema com questões emergentes ou lacunas na literatura científica será bastante valorizada.	<b>2,5 PTS</b>
<b>SUSTENTAÇÃO</b>	Neste critério, será avaliado se o artigo científico utiliza fontes confiáveis, atualizadas e diversificadas para embasar seus argumentos. A análise incluirá a adequação das citações e referências, bem como o equilíbrio entre fontes teóricas e empíricas, observando-se se o trabalho segue as normas técnicas e éticas da área. Também serão analisadas a confiabilidade e veracidade das informações, por meio de uma apresentação adequada das fontes e dados, bem como a pertinência das obras citadas em relação ao tema e a capacidade do autor de dialogar criticamente com a literatura existente, demonstrando domínio do estado da Arte.	<b>2 PTS</b>
<b>PORTUGUÊS</b>	Neste critério, será avaliado se o artigo científico apresenta clareza, coesão textual, objetividade e correção na escrita em língua portuguesa. A análise levará em conta a gramática, ortografia, pontuação e construção de frases. A fluidez do texto, o uso adequado de terminologia técnica, a adequação e coerência entre as ideias também serão considerados. Será verificado se o texto é bem escrito, com linguagem científica clara e objetiva, organizado de forma lógica, com introdução, desenvolvimento e conclusão bem definidos. O objetivo é assegurar que o trabalho seja compreensível, mantendo o rigor acadêmico e a qualidade comunicativa.	<b>1,5 PTS</b>
<b>FORMATAÇÃO</b>	Neste critério, será avaliado se o artigo científico está formatado de acordo com as normas exigidas no edital e no estilo de publicação científica a que se destina. Será analisada a uniformidade do texto quanto ao uso de fontes, espaçamento, margens e	<b>1 PT</b>



numeração. A correta estruturação do artigo, incluindo títulos, subtítulos, tabelas, gráficos e referências, será observada. A organização visual do trabalho deverá facilitar a leitura e a compreensão do conteúdo, respeitando os padrões acadêmicos estabelecidos.
--

<b>Nota = MÉDIA ARITMÉTICA ENTRE AS NOTAS DOS AVALIADORES = (NA 01 + NA 02) dividido por 2</b> <b>*NA = Nota do Avaliador</b>
--

## 7. AÇÕES AFIRMATIVAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

**7.1** A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) trabalha com a valorização e implementação de AÇÕES AFIRMATIVAS e de ACESSIBILIDADE, que são políticas públicas que visam a promover a inclusão de grupos historicamente discriminados. Desta forma, à pontuação obtida na nota final de cada artigo (composta através da média aritmética simples entre as notas dos 02 avaliadores), serão acrescidos 02 pontos adicionais (não-cumulativos), caso o proponente do artigo ou seu trabalho se enquadre em uma ou mais das situações abaixo (E ESTE, EXPRESSAMENTE DECLARE O FATO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO, sob as penas da lei):

### 7.1.1 Autores:

a) **autor principal do artigo** que seja uma **pessoa do gênero feminino OU pessoa preta, parda ou indígena OU pessoa com deficiência OU pessoa do segmento LGBTQIA+ OU pessoa originária de povos e comunidades de terreiros, quilombolas, nômades e ciganos;**

b) **autores secundários e orientador do artigo** que sejam **TODOS EXCLUSIVAMENTE** pessoas do gênero **feminino OU pessoas pretas, pardas ou indígenas OU pessoas com deficiência OU pessoas do segmento LGBTQIA+ OU pessoas originárias de povos e comunidades de terreiros, quilombolas, nômades e ciganos** (ou seja, para receber a pontuação extra, neste caso, **se o autor principal do artigo não se enquadrar em alguma dessas categorias, TODOS OS DEMAIS PARTICIPANTES, SEM EXCEÇÃO, sendo co-autores ou orientador, DEVEM SE ENQUADRAR EM ALGUMA(S) DAS SITUAÇÕES ACIMA DESCRITAS**);

### 7.1.2 Artigos científicos:

a) **artigos científicos** cuja temática apresente uma proposta que contribua para a **EVIDÊNCIA/CONSCIENTIZAÇÃO/VALORIZAÇÃO da mulher OU da Cultura Preta OU da Cultura Indígena OU do universo LGBTQIA+ OU das pessoas com deficiência OU de povos e comunidades de terreiros, quilombolas, nômades e ciganos e/ou demais grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;**

**7.2** Caso o autor(es) e/ou trabalho inscrito pretenda(m) beneficiar-se do disposto no item acima, será necessário **OBRIGATORIAMENTE** manifestar seu interesse no formulário de inscrição **ASSINADO**, conforme a situação em que se enquadre, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.



7.3 Independentemente do proponente se enquadrar em mais de uma das hipóteses descritas no item 7.1, a pontuação acrescida não é cumulativa e se restringirá, sempre, a 02 (dois) pontos.

7.4 Para a divulgação da classificação dos trabalhos inscritos, será utilizada a seguinte tabela:

**CÁLCULO DA NOTA FINAL DE CADA CANDIDATO:**

. média aritmética entre as notas dos avaliadores (até 10 pontos) + bônus de pontuação (até 2 pt)

EDITAL 007/2024: TABELA DE CLASSIFICAÇÃO - PREMIAÇÃO PARA PESQUISA ACADÊMICA EM TEMAS DA CULTURA						
ORDEM	ARTIGOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	MÉDIA	P. B.	N.F.
1º	Artigo Científico 01	X pontos	X pontos	X pontos	X pontos	X
2º	Artigo Científico 02	X pontos	X pontos	X pontos	X pontos	X
3º	Artigo Científico 03	X pontos	X pontos	X pontos	X pontos	X
4º	Artigo Científico 04	X pontos	X pontos	X pontos	X pontos	X
5º	Artigo Científico 05	X pontos	X pontos	X pontos	X pontos	X
...	ETC...	...	...	...	...	...

**LEGENDA:**

<b>ORDEM:</b> exposição da ordem de classificação.
<b>ARTIGOS:</b> exposição dos títulos dos artigos inscritos.
<b>AVALIADOR 01:</b> nota final atribuída pelo avaliador 01.
<b>AVALIADOR 02:</b> nota final atribuída pelo avaliador 02.
<b>MÉDIA:</b> média aritmética obtida a partir das notas dos avaliadores.
<b>P. A.:</b> pontuação bônus.
<b>N. F.:</b> nota final.

7.5 Na hipótese de empate na NOTA FINAL, serão utilizados para fins de desempate e classificação a maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem definida na TABELA DE AVALIAÇÃO, ou seja:

- 7.5.1 Maior nota (média aritmética entre os 02 avaliadores) no critério “CONTEÚDO”;
- 7.5.2 Maior nota (média aritmética entre os 02 avaliadores) no critério “RELEVÂNCIA”;
- 7.5.3 Maior nota (média aritmética entre os 02 avaliadores) no critério “SUSTENTAÇÃO”;
- 7.5.4 Maior nota (média aritmética entre os 02 avaliadores) no critério “PORTUGUÊS”;
- 7.5.5 Maior nota (média aritmética entre os 02 avaliadores) no critério “FORMATAÇÃO”;

## 8. CONTESTAÇÃO DE NOTAS

8.1 Caberá aos candidatos inscritos no presente edital, o direito de contestação referente à “**DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS NOTAS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**”, devendo este, no entanto, atender às seguintes determinações:



a) A contestação de notas, bem como o argumento de defesa inerente a ela (ANEXO IV), deverá ser apresentada no período imediato à publicação da classificação, em **14 de dezembro de 2024 até às 23:59h do dia 15 de dezembro de 2024**. Os recursos apresentados APÓS ESTE PRAZO NÃO SERÃO AVALIADOS, nem considerados;

b) As comunicações devem ser apresentadas **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail: **edital78pnabcruzeiro@gmail.com**, somente dentro do prazo supracitado;

c) Ao formular seus questionamentos, o candidato deve utilizar o modelo disponível no ANEXO IV deste edital, buscando realizar apontamentos de defesa específicos, indicando de forma individual e com precisão, a qual(is) nota(s) de qual membro da Comissão Julgadora ou a qual pontuação, está se referindo em sua argumentação. Além disso, é importante utilizar em seu texto, considerações embasadas em argumentos sólidos. Contestações que não atenderem a esta solicitação, não serão validadas, nem respondidas.

. *Exemplo de formato incorreto na argumentação: “Discordo de todas as notas que me foram atribuídas”.*

. *Exemplo de formato aceito na argumentação: “Na avaliação por mim recebida, observei que a nota atribuída pelo membro avaliador 02 ao critério “X” foi 8,0 (oito) a qual considero inadequada devido a [descrever seu argumento de defesa]. Diante do exposto, solicito a reavaliação deste item, com a atribuição de uma nota que reflita de forma mais justa os aspectos positivos da minha proposta...”*

**ATENÇÃO:** Em tópicos que necessitam de comprovação de documentos para atribuição de pontos ou vagas de COTAS (como no caso das autodeclarações ou dos comprovantes de títulos com datas, etc...), a ausência de itens cadastrados **no momento** da inscrição invalidará automaticamente o pedido.

**8.2** A SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude) não se responsabiliza por envios não concluídos/recebidos ou por falhas tecnológicas, tais como: problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso por lentidão, entre outras situações inerentes ao descrito neste item.

**8.3** Após a devolutiva acerca da contestação de notas aos candidatos, o resultado final será divulgado, nos canais oficiais de comunicação da SEEC de Cruzeiro/SP.

## **9. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PREMIAÇÃO**

**9.1** O repasse do recurso financeiro (premiação) aos vencedores se dará mediante transferência para conta bancária (corrente ou poupança de PESSOA FÍSICA) **exclusivamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica, em nome do indivíduo premiado, após assinatura do RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL.**

**9.2** Após a divulgação do resultado final, os proponentes premiados (somente o autor principal de cada um dos 02 trabalhos vencedores) **DEVERÃO COMPARECER NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, NO PERÍODO DAS 12h às**



**17h**, à sede administrativa da SEEC (Av. Major Hermógenes, 651, Centro, Cruzeiro/SP) para habilitação documental e assinatura do RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, em posse dos seguintes documentos (cópia ou impressos):

- a) Cópia simples de DOCUMENTO OFICIAL do proponente COM FOTO, que contenha o número do R.G. e do CPF;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atual em SEU NOME (do mês de novembro OU outubro OU setembro de 2024);
- c) Cópia de 01 (um) comprovante de residência antigo em SEU NOME (de dezembro de 2022 para trás);
- d) Cópia do diploma de graduação já concluída ou do comprovante de matrícula em uma instituição de nível superior no semestre atual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais.
- f) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais.
- g) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários da União.
- h) Apresentação dos dados bancários (conta corrente ou poupança) em nome do **PROPONENTE** (PESSOA FÍSICA) **exclusivamente no BANCO DO BRASIL ou na CAIXA ECONÔMICA** (tais dados necessitam ser PRELIMINARMENTE cadastrados pelo PROPONENTE no formulário de inscrição do edital; na fase de habilitação documental, eles deverão ser preenchidos no espaço reservado DENTRO do RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL).

**IMPORTANTE:** Caso o proponente não possua comprovantes de residência em seu nome, será indispensável apresentar uma DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ASSINADA, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO (utilizar especificamente o modelo que consta no ANEXO III), onde o titular do comprovante atesta de modo formal, que o proponente reside no endereço apresentado. Se a titularidade do comprovante de residência atual diferir do comprovante de residência anterior, é obrigatório apresentar 02 (duas) diferentes declarações reconhecidas.

**9.3** Caso o proponente seja - de alguma forma - desabilitado na fase de apresentação de documentos obrigatórios e/ou não possua conta no Banco do Brasil/Caixa Econômica ou esteja de alguma forma impedido de abri-la, **não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital, sendo este, desclassificado e imediatamente convocado o próximo classificado (suplente) da lista.** Ao inscrever-se, o proponente declara ciência quanto à necessidade obrigatória do atendimento a todas as condições anteriormente citadas ao longo deste edital.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A participação no presente edital implica na ciência e aceitação total das especificações aqui dispostas. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de **inteira**



**responsabilidade dos proponentes.** Para tanto, estes deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais de comunicação da SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude) e nas mídias sociais oficiais.

**10.2.** O presente edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://culturacruzairo.com.br/index.php/lei-aldir-blanc/> e para maior democratização do acesso e alcance de agentes culturais, serão também divulgados por meio de todos os caminhos que puderem ser adotados para este fim, tais como: publicação em redes sociais, envio de comunicações para e-mails e contatos de proponentes que já participaram de editais anteriores, grupos de whatsapp, parcerias com órgãos, instituições culturais, coletivos, pontos de cultura, conselhos de cultura e quaisquer outros meios cabíveis de que possa se valer para ampliar a disseminação, o fomento à participação e à ciência sobre este edital.

**10.3.** Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Equipe Técnica e Gestora da PNAB 2024 (pertencente à SEEC - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude) ouvir, sanar e dirimir.

**10.4.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, **constatadas a qualquer tempo**, implicarão na desclassificação do proponente e submissão do mesmo às sanções correspondentes;

**10.5.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cruzeiro e SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**10.6.** A inscrição implica também no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital e nas leis e decretos:

- a) Lei nº 14.399/2022 (Lei da PNAB);
- b) Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura);
- c) Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB);
- d) Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**10.7.** Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - **GLOSSÁRIO**

ANEXO II - **MODELO BASE PARA ADEQUAÇÃO DO ARTIGO**

ANEXO III - **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

ANEXO IV - **FORMULÁRIO PARA A CONTESTAÇÃO DE NOTAS**

ANEXO EXTRA 01 - **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Cruzeiro, 02 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ROGÉRIO MARTINS**  
Secretário de Esporte, Cultura,  
Lazer e Juventude  
Cruzeiro/SP



**EDITAL 007/2024 (PNAB) - ANEXO I - GLOSSÁRIO**

- . **AGENTES CULTURAIS:** agentes atuantes no âmbito da Arte ou da Cultura, na qualidade de pessoa física, microempresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação, englobando artistas, grupos, coletivos, instituições, oficineiros e demais profissionais da Cultura, os quais desenvolvem ações, promoção, divulgação e valorização deste campo em uma sociedade. Suas propostas devem contribuir para o desenvolvimento, preservação, fomento, revigoração e perpetuação do patrimônio cultural de determinada localidade.
- . **ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL:** compreende a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas culturais concorrentes em uma mesma categoria, sob o viés QUALITATIVO. A avaliação qualitativa das propostas também poderá sofrer a influência de parâmetros de “análise comparativa” onde são considerados não apenas os itens individuais de cada proponente, mas de seu impacto e relevância em relação aos outros concorrentes inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente poderá também ser atribuída, com base nesta comparação.
- . **PROPOSTA:** Formalização de um projeto artístico-cultural, através de informações e documentos apresentados à SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude) de Cruzeiro/SP.
- . **PCD:** “Pessoas Com Deficiência”, incluindo indivíduos que possuem algum tipo de limitação física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, cuja condição pode estar presente desde o nascimento ou ter sido adquirida durante a vida, após um acidente ou doença, por exemplo.
- . **PROPOSTA ‘CLASSIFICADA’:** refere-se a um proponente que conseguiu habilitar-se como “APTO” a concorrer no edital.
- . **PROPOSTA ‘DESCLASSIFICADA’:** refere-se a um proponente que não conseguiu habilitar-se como “APTO” a concorrer no edital.
- . **CLASSIFICAÇÃO ‘APROVADO’:** refere-se a um proponente “APTO” que alcançou classificação suficiente para ser SELECIONADO A OCUPAR UMA DAS VAGAS DISPONÍVEIS NA CATEGORIA EM QUE SE INSCREVEU.
- . **CLASSIFICAÇÃO ‘SUPLENTE’:** refere-se a um proponente que - apesar de estar “APTO” - encontra-se em lista de espera e só será selecionado para ocupar uma das vagas disponíveis na categoria em que se inscreveu, caso haja desistência ou outra ocorrência que impeça algum dos ‘aprovados’ de assumir seu lugar.







**Objetivos Gerais:**

Texto. Texto.

**Objetivos Específicos:**

a) Texto.

b) Texto.

c) Texto.

**MÉTODO**

**Amostra**

Texto. Texto.

**Materiais**

Texto. Texto.

**Procedimentos**

Texto. Texto.





**EDITAL 007/2024 (PNAB) - ANEXO III: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, **NOME DO TITULAR QUE CONSTA NO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**, RG nº **XX.XXX.XXX - X (SSP/SP)**, CPF nº **XXX.XXX.XXX - XX**, declaro para os devidos fins que **NOME DO PROPONENTE** que é candidato no **EDITAL 007/2024: PREMIAÇÃO PARA PESQUISA ACADÊMICA EM TEMAS DA CULTURA da PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) - CRUZEIRO/SP**, é **meu/minha COMPANHEIRO(A), FILHO(A), CÔNJUGE, NETO(A), ETC...** e reside comigo no seguinte endereço: **Rua XXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXX, Cruzeiro/SP, CEP: XXXXX-XXX.**

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**(ASSINATURA DO TITULAR NESTA LINHA E AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO)**

**(NOME COMPLETO DO TITULAR QUE CONSTA NO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA APRESENTADO)**

*(Insira as informações corretas, substituindo os espaços em vermelho pelos dados digitados)*



**EDITAL 007/2024 (PNAB) - ANEXO IV: FORMULÁRIO PARA CONTESTAÇÃO DE NOTAS**

Eu, **NOME DO PROPONENTE**, CPF/CNPJ nº **XXX.XXX.XXX - X**, proponente no **EDITAL 007/2024: PREMIAÇÃO PARA PESQUISA ACADÊMICA EM TEMAS DA CULTURA da PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) - CRUZEIRO/SP**, venho por meio deste, solicitar revisão de notas ou pontuação a mim atribuídas na fase intitulada **“DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS NOTAS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO”** de acordo com as seguintes especificações e justificativas:

**1. CRITÉRIO QUE PRETENDE QUESTIONAR:**

- CONTEÚDO
- RELEVÂNCIA
- SUSTENTAÇÃO
- PORTUGUÊS
- FORMATAÇÃO

Nota recebida neste critério pelo Avaliador 01	Nota recebida neste critério pelo Avaliador 02	NOTA QUE VOCÊ CONSIDERA QUE SERIA JUSTA

**DESCREVA SUA ARGUMENTAÇÃO:**

*Obs. Para a contestação de diferentes notas, copie e cole este campo, quantas vezes forem necessárias, assinando seu pedido no final.*

CRUZEIRO/SP, **XX** de **XXXXXXXX** de 2024.

**ASSINATURA DO NOME COMPLETO POR EXTENSO DO PROPONENTE**

**NOME COMPLETO DIGITADO POR EXTENSO DO DECLARANTE**